



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

300052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	160.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 99/2021: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5E7786E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "OS BARÕES DA PISADINHA", através de sua própria empresa "Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda" para realizar show musical na 30ª edição da Expobel, no dia 06 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R\$
01	OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	400.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 98/2021: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0FAFFBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda. para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	160.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 99/2021: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BBB3D5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

OBJETO: Contratação da dupla artística musical "Chitãozinho e Xororó", através de sua empresária exclusiva Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R\$
01	LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	385.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 100/2021: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8F3511B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MES	6,00	14.304,56	85.827,36

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 101/2021: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F2228F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021 – Processo nº 880/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

[Voltar](#)

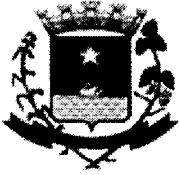
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	99		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	918		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021		
Dotação Orçamentária*	0700513392130120533390392200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	160.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	09/12/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	160.000,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 1093/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.998/0001-45, com sede na Avenida Ibijau, nº 331, sala 131, Edifício Griffe Empresarial, CEP: 04089-001, Bairro Indianópolis, na cidade de SÃO PAULO/SP, representada neste ato pelo senhor RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS, portador de RG nº MG-17.699.529 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.883.456-57, residente e domiciliado na Rua Cataguás, 30 apto 501 Vila Congonhas, na cidade de São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 99/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	78972	Show musical com a dupla "Marcos e Belutti" para apresentação durante o evento EXPOBEL 2022 a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior no dia 05/03/2022, com duração mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos).	160.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de inexigibilidade nº 99/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratual também estão incluídas as despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção, suprimento de camarim e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

O evento 30ª EXPOBEL será realizado no período 05 a 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão/PR, e o show da dupla MARCOS e BELUTTI deverá ocorrer no dia 05 de março de 2022, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

DS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 05 (cinco) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção, sem culpa da CONTRATADA, após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas durante a apresentação do artista.

CLÁUSULA SEXTO – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 99/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4770	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.39.22.00	000

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em duas parcelas e da seguinte forma:

- a) R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato; e
- b) R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), até o dia 25 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma, ou seja: Banco Santander(33), agência 4790, conta corrente 13003706-4, em nome de Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, CNPJ 10.577.908/0001-45.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão descontados do valor a ser pago os impostos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Arcar com as despesas com palco, som e iluminação, estruturas de camarim, geradores e painel de led.

2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

DS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 – Garantir a segurança do evento.

4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

5 - Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da Comissão Organizadora do evento, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto à pandemia de Covid-19 nos termos das normativas e legislação vigentes à época do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.

2 – O fornecimento do “set list” para liberação do ECAD, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

3 – O fornecimento do rider técnico contendo informações sobre a iluminação e a sonorização

4 – O fornecimento da identificação da equipe completa do grupo.

5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6 – Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação dos ARTISTAS por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê dos artistas, conforme discriminado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista na Cláusula Nona, além da devolução pela CONTRATADA das quantias já pagas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conceituam as partes, por meio do presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;
- b) Colisões;
- c) Acidentes Pessoais;
- d) Enchentes;
- e) Terremotos;

DS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) Interrupções de energia por causas externas;
- g) Desabamentos;

- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
- j) Convulsões Sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por elas contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- a) A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- b) Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- c) Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- d) Ausência de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.046/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.186/2021, fica estabelecido que os ARTISTAS contratados até 31 de dezembro de 2021 que forem impactados por adiamentos ou por cancelamentos de eventos em decorrência da pandemia da covid-19, assim como a empresa ora CONTRATADA para a realização do show objeto deste instrumento, não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado em comum acordo entre as partes, respeitada a data-limite de 31 de dezembro de 2022 para a sua realização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de os ARTISTAS não prestarem os serviços contratados no prazo previsto até o limite de 31 de dezembro de 2022, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), até 31 de dezembro de 2022, observadas as seguintes disposições:

- a) o valor deve ser imediatamente restituído na ausência de nova data pactuada de comum acordo entre as partes; e
- b) a correção monetária prevista neste parágrafo deve ser aplicada de imediato nos casos delimitados na alínea "a" deste parágrafo em que não for feita a restituição imediata.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Salvo nos casos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

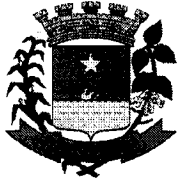
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- d) no caso previsto no item 5 da Cláusula Sétima deste contrato.

DS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 99/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF 788.203.329-49, do Departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturafb@gmail.com, telefone (46) 3524-4441.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

DS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DocuSigned by:

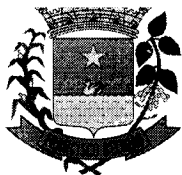
65C1170B464042C
MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA
RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS
CPF 036.883.456-57

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


VILMAR MAZZETTO

DocuSigned by:

27E452912308499...
JEYSON GOMES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000062

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1093/2021 - Processo inexigibilidade nº 99/2021.

OBJETO: Contratação dos artistas musicais "Marcos e Belutti", através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 1º parcela em até 5 dias da publicação do contrato; e 2º parcela até o dia 25/02/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens

1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 05.982.200/0001-00. Grupo 01 R\$ 55.412,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$55.412,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:355CB57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor TARSIZIO CARLOS BONETTI.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Locação nº 988/2017 – Dispensa nº 097/2020.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Locação nº 988/2017, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o fiscal do contrato que passa a ser o ordenador da despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. CLAUDIOMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:8D1879EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1093/2021 - Processo inexigibilidade nº 99/2021.

OBJETO: Contratação dos artistas musicais “Marcos e Belutti”, através de sua própria empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 05 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 1º parcela em até 5 dias da publicação do contrato; e 2º parcela até o dia 25/02/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770		07.005.13.392.1301.2053	0		3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:5C05CBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2021

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo 457,16M2, contendo área de terreno de uso exclusivo no subsolo de 12,30m2, localizada na Travessa Frei Deodato, esquina com a Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 80, centro, sobre o lote nº 01 da quadra nº 129, matrícula nº 18.634 do Registro de Imóveis 2º Ofício, para instalação do PROCON, Junta de Serviço Militar, Ouvidoria da Saúde e outros serviços, pelo período de 12 meses

CONTRATADA: AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

CNPJ/MF Nº: 10.616.467/0001-14

VALOR MENSAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL 12 meses: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:604A30CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 99/2021

Exequatário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 616253-3 MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 10.577.998/0001-45 Telefone: (11)5052-1003 Status: Classificado Email: guilherme@molxmusic.com.br Representante: 616259-2 BRUNO BELUCI PEREIRA Lote 001 - Lote 001</p>									
001	78972 Show musical com a dupla "Marcos e Belutti" para apresentação durante	SE	1,00	Classificado			160.000,00	160.000,00	*

VALOR TOTAL: 160.000,00

5358-9

26-

120 duos

1093

13480